



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PROPOSIÇÃO N ° 100/2016

**Programação de Financiamento do Fundo
Constitucional de Financiamento do
Nordeste (FNE) para o exercício de 2017 e
ajuste na programação de financiamento
de 2016.**

Senhores Conselheiros,

Prevê o inciso II, art. 14 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), aprovar anualmente, até o dia 15 de dezembro, a programação de financiamento para o exercício seguinte a qual deverá estar acompanhada de parecer técnico. Por sua vez, o inciso IV do mesmo artigo estabelece que a SUDENE deve encaminhar a referida programação juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista Permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional.

PROGRAMAÇÃO FNE 2017

Por meio dos ofícios DIRET 2016/129, de 29 de setembro de 2016, DIRET 2016/154, de 28 de outubro de 2016, e DIRET 2016/168, de 22 de novembro de 2016 (parte do conteúdo), o Banco do Nordeste apresentou à SUDENE a sua proposta para nortear a programação de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2017.

Para facilitar o entendimento sobre o que cada proposta abordou, segue o quadro abaixo:

Documento de Referência	Conteúdo
Ofício BNB DIRET - 2016/129, de 29/09/2016	Alteração 1 - da restrição Transferência de Edificações - mudança na restrição quanto ao tempo admissível de desativação do empreendimento; Alteração 2 - da restrição Índice de

	<p>Nacionalização - mudança na caracterização do beneficiário.</p> <p>Alteração 3 - da restrição a Projetos de geração, transmissão e distribuição de energia - adequação à redação das portarias nº 271, de 10/08/2016, e nº 289, de 05/09/2016, do Ministério da Integração Nacional que definiram diretrizes e orientações gerais, além de ajustes posteriores</p> <p>Alteração 4 - Adequação da tabela 10, que mostra os limites de financiamento para aquisição de matérias-primas, insumos e formação de estoques, e elevação de valores para empresas exportadoras, em relação a 2016.</p> <p>Alteração 5 - ajuste no Programa FNE Rural quanto aos prazos de amortização e carência para empreendimentos de armazenagem e florestamento e reflorestamento isso possibilitará incluir no FNE Rural o prazo já previsto no FNE Verde para operações florestais.</p>
<p>Ofício BNB DIRET - 2016/154, de 28/10/2016</p>	<p>Apresenta a proposta do plano de aplicação dos recursos do FNE para 2017 e de criação do Programa FNE Semente, num total estimado de R\$ 21 bilhões de reais, dos quais R\$ 14,7 bilhões para aplicação segundo estado, setor, semiárido, porte, programa, e R\$ 6,3 bilhões para financiamento de projetos estratégicos de grande porte, a exemplo de infraestrutura, inclusive energia renovável, que ficará excluída das projeções de destinação de recursos da programação padrão e de sua posterior verificação nos moldes do proposto e aprovado pelo CONDEL/SUDENE na reprogramação do FNE para 2016. Quanto ao Programa FNE Semente, o seu objetivo é o apoio à implantação de Startups fomentando assim, o empreendedorismo e projetos com alto potencial de crescimento. Também inclui alteração no Programa FNE Verde, com o apoio agora também, a projetos de micro e minigeração distribuída.</p>

Ofício BNB DIRET - 2016/168, de 22/11/2016	Parte deste ofício (item E) apresenta no Anexo (E), para 2017, o Plano de Ação da programação de R\$ 6,3 bilhões para financiamento de projetos estruturantes de infraestrutura, além de um conjunto de tabelas que trata de ajustes na programação de financiamento de 2016, que será adiante tratado
--	--

AJUSTE NA PROGRAMAÇÃO FNE 2016

A programação de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para o exercício de 2016 foi originalmente aprovada pela Resolução CONDEL nº 089, de 14/12/2015, e ajustada pela Resolução CONDEL nº 99, de 22/09/2016, que autorizou a readequação das disponibilidades do FNE, bem como os limites de contratação, financiamento de prêmios de seguro sobre bens dados em garantia, e o financiamento de aquisição de insumos entre outras providências.

A nova adequação está amparada pela alínea “c”, inciso XII, art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, quando estabelece que cabe ao Conselho Deliberativo recepcionar, para apreciação e deliberação, “[...] *as medidas de ajuste necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas, dos programas de financiamento aprovados e a adequação dos financiamentos às prioridades regionais;*”

Sobre essa adequação, o quadro adiante assim os detalha:

Documento de Referência	Conteúdo
Ofício BNB DIRET - 2016/168, de 22/11/2016	<p>Adequação 1 - ajuste nos programas Rural e Irrigação quanto à finalidade prazo para financiamento de custeio pecuário-recria e engorda, a partir de 2016;</p> <p>Adequação 2 - atualização nas projeções de disponibilidade de recursos e na programação específica para projetos estruturantes de infraestrutura, para 2016;</p> <p>Adequação 3 - inclusão no Programa PROINFRA da possibilidade de financiamento de projetos de geração de energia de fontes renováveis que impliquem em supressão de mata nativa, a partir da Programação de 2016;</p> <p>Adequação 4 - referência nos programas FNE Verde e Proinfra às restrições e excepcionalidades quanto a projetos de energia contidas no capítulo “Restrições” da Programação 2016</p>

Uma outra alteração solicitada pelo Banco do Nordeste por meio do Ofício 2016/490-200, de 17 de outubro de 2016, diz respeito a pedido de adequação da redação da Nota 04 que acompanha a Tabela 9 - Limites de Financiamento da Programação FNE 2016, adiante reproduzida.

TABELA 9 - FNE 2016 - LIMITES DE FINANCIAMENTO
(investimento - em %)

Porte/Tipologia da Região (1)	Alta Renda	Baixa Renda, Estagnada e Dinâmica	Semiárido, Mesorregiões do MI, RIDES, Operações Florestais (2), Operações CTI (3)
Mini/Micro	100	100	100
Pequeno	100	100	100
Pequeno-Médio	90	95	100
Médio	80	85	95
Grande	70	80	90

- (1) A classificação dos municípios de acordo com a tipologia da PNDR é realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Ministério da Integração Nacional.
- (2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio-ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis.
- (3) Operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação.
- (4) **Os limites acima também se aplicam aos itens a serem financiados** (redação original)

A **proposta de nova redação** apresentada pelo Banco do Nordeste, acatada pela SUDENE conforme a Nota Técnica SUDENE/DFIN/CGDF/CNF-2016, DE 01/12/2016, dedicada à análise do pedido de alteração da redação da Nota 4, é a seguinte:

“Os limites acima se aplicam ao valor total do investimento projetado, podendo ser considerados como contrapartida de recursos próprios, mesmo que não financiáveis, valores correspondentes a itens necessários ao projeto, desde que façam parte da estrutura produtiva do empreendimento.”

Acompanhando esta Proposição consta, além dos citados ofícios, a Nota Técnica emitida pela Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos da SUDENE sobre a proposta do Banco do Nordeste para a programação FNE 2017, além de Nota Explicativa sobre os ajustes na Programação FNE 2016.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete à aprovação desse Colegiado a proposta da Programação de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) para 2017, bem como os ajustes na programação de 2016, acompanhados da documentação que norteou a análise, com a devida apreciação e recomendações, pedindo autorização, também, para o encaminhamento à Comissão Mista Permanente de que trata a Constituição Federal, da programação de financiamento 2017.

Recife, 01 de dezembro de 2016

Marcelo José Almeida das Neves
Superintendente

ORIGINAL ASSINADO